



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2021

“PREMIAÇÃO E FOMENTO - MESTRE WALDEMAR DO GUERREIRO”

O **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – ALAGOAS**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMUNICAÇÃO E EVENTOS, sediada na Rua 08 de Junho n.º 90 – Centro, neste município, torna público, a todos os interessados, o Edital de Premiação e Fomento - **MESTRE WALDEMAR DO GUERREIRO**, considerando a Lei Federal n.º 14.017/2020 intitulada Aldir Blanc, alterada pela Lei n.º 14.150/2021, o Decreto Federal 10.751/2021, que dispõem sobre o auxílio emergencial da cultura visando contribuir para o desenvolvimento de ações culturais capazes de beneficiar os fazedores de cultura local em seus diversos segmentos que foram prejudicados durante a pandemia, em conformidade com os termos e condições estabelecidos no presente instrumento.

1 - O OBJETO

1.1 - O presente Edital tem por escopo o credenciamento de projetos com vistas à Premiação, na promoção de conteúdos culturais conforme as especificações e condições constantes deste Edital, contemplando os pré-requisitos e valores pré-fixados.

1.2 - Serão credenciadas propostas de natureza cultural que atendam aos objetivos previstos, seguindo os critérios deste Edital, em diversas linguagens artísticas propostas, tais como: Cultura Popular, Artesanato, Literatura, Música, Artes Cênicas (Teatro, Circo e Dança), Artes Visuais (escultura, fotografia, desenho artístico, pintura em telas, entre outras), Audiovisual, além do Credenciamento de Espaços.

1.3 - O pedido de credenciamento aprovado e sua respectiva premiação serão efetivados seguindo o cronograma existente neste edital.

1.4 - As manifestações da cultura popular, cultura afro-brasileira e de comunidades tradicionais, bem como do movimento **LGBTQI+** estão contemplados neste edital, e poderão participar com propostas/projetos.

1.5 - Nos casos de desistência, impedimento legal ou número insuficiente de proponentes, não atingindo toda a disponibilidade orçamentária e financeira de um segmento, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para projetos de outros proponentes, obedecendo ao critério classificatório, em ordem decrescente.

1.6 - Caso o recurso remanescente não seja suficiente para custear as despesas de proponente melhor classificado, será o mesmo dividido em valores iguais para todos os proponentes classificados do referido segmento.

2. DO CREDENCIAMENTO E DESCRIÇÃO DE PROPOSTA/PROJETO

2.1 - A realização do Edital de **PREMIAÇÃO E FOMENTO - MESTRE WALDEMAR DO GUERREIRO** selecionará até 115 (cento e quinze) ações culturais credenciadas previamente, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado a seguir, em consonância com os segmentos e áreas temáticas dispostas neste Edital, perfazendo um investimento total de **R\$ 191.028,34**, distribuídos conforme tabela abaixo:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Eventos

PLANO DE TRABALHO – EDITAL DE PREMIAÇÃO E FOMENTO - MESTRE WALDEMAR DO GUERREIRO				
PROJETOS PARA PROPONENTES PESSOA FÍSICA				
N.º	Segmento Cultural/Projetos Culturais	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	CULTURA POPULAR Premiação às personalidades que possuam relevância cultural no município, como por exemplo: Professores de Capoeira, Mestres da Cultura Popular e folguedos, Cordelistas, Repentistas, etc., bem como premiação para os grupos culturais que contribuíram de forma positiva para disseminação da cultura no município de Campo Alegre.	08	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00
02	ARTESANATO Premiação ao artesão campo alagrense, estimulando a melhoria do artesanato local no tocante à capacidade de gestão de processos - da produção à comercialização - bem como na capacidade de se diferenciar como produto sustentável em seus aspectos sociais, ambientais, culturais e econômicos.	25	R\$ 1.000,00	R\$ 25.000,00
03	LITERATURA Fomento de atividades relacionadas à promoção da literatura, valorizando, e incentivando autores locais e a qualidade literária com a contribuição para publicação de obras autorais.	03	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
05	MÚSICA Apoio às propostas INDIVIDUAIS ou DUPLAS, para oficinas de música.	06	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
06	MÚSICA Apoio às propostas culturais na área de música de forma COLETIVA: banda musical, concertos (regional / nacional), oficinas de música, coral, entre outros, preferencialmente de forma virtual.	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
07	ARTES CÊNICAS Fomento, em âmbito municipal, aos projetos que visem o desenvolvimento de atividades artísticas de TEATRO, DANÇA, CIRCO, oficinas, em todas as suas modalidades, através de apresentações virtuais.	03	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
08	ARTES VISUAIS Fomento às propostas de projetos em âmbito municipal, permitindo a valorização e reconhecimento das artes visuais locais, nas diversas formas de produção tais como:	07	R\$ 1.000,00	R\$ 7.000,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Eventos

PLANO DE TRABALHO – EDITAL DE PREMIAÇÃO E FOMENTO - MESTRE WALDEMAR DO GUERREIRO				
PROJETOS PARA PROPONENTES PESSOA FÍSICA				
N.º	Segmento Cultural/Projetos Culturais	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	ESCULTURA, FOTOGRAFIA, DESENHO ARTÍSTICO, PINTURA EM TELAS, entre outras, através de oficinas, preferencialmente de forma virtual.			
09	AUDIOVUSAL Seleção de propostas de apoio ao desenvolvimento de obras audiovisuais, incentivando a produção e promoção deste setor no município de Campo Alegre, tais como: DOCUMENTÁRIO, FICÇÃO, VIDEOCLÍPE, ANIMAÇÃO, CURTA-METRAGEM, entre outros.	02	R\$ 1.014,17	R\$ 2.028,34
10	LIVE / SHOW Apresentação de cantos, músico ou grupo de cantores, músicos acompanhados de instrumentistas (máximo 8 pessoas ao total), que promovam apresentações musicais, shows para o público em geral e infantil de forma presencial ou virtual	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
11	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS Aquisição de bens, matéria prima, instrumentos, insumos e formação ou capacitação.	21	R\$ 2.000,00	R\$ 42.000,00
PROJETO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA				
Nº	Segmento Cultural/Projetos Culturais	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	ESPAÇOS DE CULTURA Subsídio mensal para MANUTENÇÃO de espaços artísticos e culturais mantidos por M.E.I, microempresas, pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias e Pontos de Cultura.	20	R\$ 3.000,00	R\$ 60.000,00
TOTAIS		115	15.514,17	191.028,34

2.2 – Toda a produção realizada através deste deverá constar a logomarca do município, bem como a do Governo Federal.

2.3 – Considerando que os fomentos do presente edital têm por objetivo minimizar os efeitos do atual cenário de crise sanitária que assola a humanidade, decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), a aquisição de bens e serviços deverão estar bem fundamentada e comprovada que estas aquisições colaborarão com o objetivo da Lei nº 14.017/2020.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Eventos

atualizada pela Lei nº 14.150/2021, em garantir condições técnicas, financeiras e instrumentais para que os agentes culturais possam, de alguma maneira, continuar as suas atividades.

2.4 – Caso o valor fomentado seja insuficiente para a aquisição de bens ou serviço, competirá ao agente cultural proceder com a contrapartida, em caráter de suplementação, com recursos próprios para essa finalidade.

2.5 – Para aquisição de bens e serviços, os agentes culturais deverão realizar pesquisas de preços, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), anexando os documentos junto à prestação de contas.

2.6 – Caso o valor fomentado para a aquisição de bens e serviços seja superior ao valor do bem ou serviço pleiteado, poderá o agente cultural adquirir mais de um bem ou serviço, procedendo com a contrapartida, em caráter de suplementação, com recursos próprios, caso o valor torne-se insuficiente; ou poderá devolver ao cofre público municipal o saldo remanescente.

2.7 – Fica definido como espaço cultural todos aqueles e organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, definidas no art. 8º da Lei nº 14.017/2020, atualizada pela Lei nº 14.150/2021, tais como:

- I** - pontos e pontões de cultura;
- II** - teatros independentes;
- III** - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- IV** - circos;
- V** - cineclubes;
- VI** - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- VII** - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- VIII** - bibliotecas comunitárias;
- IX** - espaços culturais em comunidades indígenas;
- X** - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- XI** - comunidades quilombolas;
- XII** - espaços de povos e comunidades tradicionais;
- XIII** - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- XIV** - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XV** - livrarias, editoras e sebos;
- XVI** - empresas de diversão e produção de espetáculos;
- XVII** - estúdios de fotografia;
- XVIII** - produtoras de cinema e audiovisual;
- XIX** - ateliês de pintura, moda, **design** e artesanato;
- XX** - galerias de arte e de fotografias;
- XXI** - feiras de arte e de artesanato;
- XXII** - espaços de apresentação musical;
- XXIII** - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- XXIV** - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;



XXV - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da Lei nº 14.017/2020, atualizada pela Lei nº 14.150/2021.

2.8 – Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio de ESPAÇO DE CULTURA, previsto neste edital, ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas da Rede Pública de Campo Alegre ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a administração pública municipal.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – A inscrição do agente cultural implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos.

3.2 – As inscrições, que acontecerão de forma concomitante ao cadastro ou renovação de cadastro dos proponentes, serão realizadas de forma PRESENCIAL, no período de **11 a 19 de outubro de 2021**, exclusivamente por meio da entrega de todos os documentos exigidos, de forma impressa e assinada.

3.2.1 As inscrições ocorrerão na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, à rua Senador Máximo, nº 63 - Centro, neste município, no horário de funcionamento das 8h às 12h e das 13h às 17h.

3.3 - Cada proponente poderá se inscrever com apenas 01 (uma) proposta/projeto, escolhendo o seu segmento cultural.

3.4 - Em relação à categoria de inscrição, é importante que o proponente se inscreva naquela que melhor se adequa às suas atividades, conforme a documentação que irá apresentar no ato de inscrição.

3.5 - A entrega da documentação garantirá apenas a inscrição, porém a habilitação dar-se-á mediante análise e respectiva homologação dos documentos.

4 - CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO E PROIBIÇÕES

4.1 - PESSOAS FÍSICAS – Poderão participar deste EDITAL todos os artistas, produtores, técnicos, curadores, oficineiros e professores de escolas de arte residentes no município de Campo Alegre – Alagoas, maiores de 18 anos de idade, que comprovem suas atuações culturais há pelo menos 02 (**dois**) anos, com regularidade jurídico-fiscal e que respeitem as condições de habilitação fixadas por este Edital.

4.2 - PESSOAS JURÍDICAS – Também poderão participar deste EDITAL os espaços culturais organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, sediados no município de Campo Alegre - Alagoas, comprovadamente há pelo menos 02 (dois) anos.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Eventos

4.3 - Não podem participar da seleção:

4.3.1 - Fica vedada, de acordo com a **Lei 14.017/2020**, atualizada pela Lei nº 14.150/2021, a concessão do subsídio mensal, previsto no **inciso II do caput do art. 2º**, a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

4.3.2 - Possíveis propostas de cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau, de membro da Comissão Julgadora, devem ser apreciadas apenas pelos demais membros, isentando o membro em comento.

4.3.3 O benefício destinado a espaços culturais somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário tenha mais de um registro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

5 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 - A proposta/projeto deverá ser entregue contendo os seguintes documentos:

PESSOA FÍSICA

5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL, contendo:

- a) Cópia de RG;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de endereço residencial atualizado (**90 dias**) - no caso de imóvel alugado, comprovar através de cópia de contrato de aluguel ou Declaração do Proprietário do imóvel;
- d) Cópia do comprovante de Conta-Corrente em nome do Proponente (**pessoa física**).
- e) Documento que comprove quando for o caso, sua inscrição e a homologação no Cadastro Municipal de Cultura, (**ANEXO V**);
- f) Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes no âmbito do ente federativo, bem como projetos culturais apoiados nos termos da **Lei nº 8.313**, de 23 de dezembro de 1991, nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da **Lei nº 14.017**, de 2020.

5.1.2 - SELEÇÃO CONCEITUAL TÉCNICA, contendo:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado contendo informações sobre o proponente, proposta/projeto e contrapartida social. (**ANEXO I**);
- b) Documento de **AUTODECLARAÇÃO**, constando informações sobre: Interrupção de suas atividades durante o período de pandemia, contrapartida e ausência de parentesco, preenchido e assinado (**Anexo II**);
- c) Termo de Autorização de imagem, preenchido e assinado (**ANEXO III**);
- d) Portfólio contendo Fotos, links de matérias publicadas em sites, rede sociais, entre outros em anexos que comprovem a realização da proposta/projeto em anos anteriores e demais documentos que auxiliem na compreensão da proposta/projeto (**ANEXO IV**);
- e) Certidão de homologação da inscrição (**ANEXO V**).



f) Relatório de Prestação de Contas (ANEXO VI)

PESSOA JURÍDICA - Espaços/Empresas e Equipamentos Culturais

5.1.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL, contendo:

- a) Contrato social ou Estatuto da instituição (cópia autenticada) ou no caso de microempreendedor individual, o Certificado do MEI – CCMEI;
- b) Termo de posse do dirigente ou ata de eleição da diretoria (se for o caso);
- c) Comprovante do CNPJ;
- d) Cópia do RG e CPF do representante legal;
- e) Comprovante de residência em nome de proponente atualizado (**90 dias**) - no caso de imóvel alugado, comprovar através de cópia de contrato de aluguel ou Declaração do Proprietário do imóvel;
- f) Comprovante do endereço da instituição;
- g) Certidão de Falência e Concordata;
- h) Cópia do comprovante de Conta-Corrente em nome do Proponente (pessoa jurídica) ou em nome do dirigente legal (pessoa física);
- i) Documento que comprove, quando for o caso, sua inscrição e a homologação no Cadastro Municipal de Cultura, (**ANEXO V**);
- j) Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes no âmbito do ente federativo, bem como projetos culturais apoiados nos termos da **Lei nº 8.313**, de 23 de dezembro de 1991, nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da **Lei nº 14.017**, de 2020.

5.1.4 - SELEÇÃO CONCEITUAL TÉCNICA, contendo:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado contendo informações sobre o proponente, proposta/projeto e contrapartida social. (ANEXO I);
- b) Documento de AUTODECLARAÇÃO, constando informações sobre: Interrupção de suas atividades durante o período de pandemia, contrapartida e ausência de parentesco, preenchido e assinado (Anexo II);
- c) Termo de Autorização de imagem, participação de Menor Idade preenchido e assinado (ANEXO III);
- d) Portfólio contendo Fotos, links de matérias publicadas em sites, rede sociais, entre outros em anexos que comprovem a realização da proposta/projeto em anos anteriores e demais documentos que auxiliem na compreensão da proposta/projeto; (ANEXO IV);
- e) Certidão de homologação da inscrição (ANEXO V).
- f) Relatório de Prestação de Contas (ANEXO VI)

5.2 - A documentação necessária para habilitação deverá ser entregue em fotocópias perfeitamente legíveis, em 01 (**uma**) via. A não apresentação de qualquer um dos formulários ou de qualquer um dos documentos listados acima, em desacordo com o estabelecido no presente Edital, implicará na inabilitação do proponente, seja PESSOA FÍSICA ou PESSOA JURÍDICA, de acordo com este edital.

5.3 - Na hipótese de inexistência de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o Município informará o número ou o **CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO ÚNICO** que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário, permitindo assim, sua



participação. Sendo que todos os integrantes do grupo, espaço cultural precisam autorizar para o recebimento do subsídio.

6 - DO PORTIFÓLIO ARTÍSTICO

6.1 - O portfólio artístico é um dos documentos obrigatórios para inscrição da atração.

6.2 - Todo artista/grupo deve apresentar o Portfólio com os seguintes tópicos.

- a) Histórico: Informações sobre a trajetória do grupo/artista, demonstrando atuação na cultura em Carneiros nos últimos 2 anos.
- b) Clipping: cópias de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do(a) grupo/artista, tais como: cartazes, folders, fotografias, folhetos, registro de arquivos de imprensa e menções feitas na mídia sobre o grupo/ artista, matérias de jornal, páginas da internet, redes sociais, cartazes e outros materiais referentes a sua atuação (PDF único).
- c) Fotos: imagens do artista/grupo em ensaios e/ou apresentações (JPGE).
- d) Identificação do *arroba, (ex.: @artista01) que será realizada a LIVE na rede social.
- e) Proposta de apresentação: proposta para a Live a ser realizada.
- f) Repertório/Roteiro:
 - I. PARA apresentação musical deve ser enviada a relação com as músicas propostas para a apresentação;
 - II. Para apresentação teatral, enviar o roteiro da obra e o título;
 - III. Para apresentação literária, informar a obra e o tema que será abordado;
 - IV. Para formação técnica, informar a grade de conteúdo das aulas de formação.

7 - DA COMISSÃO DE ANÁLISE DOS PROCESSOS

7.1 - O processo de inscrição será conduzido por Comissão de Análise dos Processos, composta por 05 (cinco) membros, indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Eventos, e terá as seguintes atribuições:

- I - Acompanhar todo o processo de credenciamento;
- II - Receber os pedidos de inscrições dos interessados;
- III - Conferir os documentos em todas as etapas do credenciamento;
- IV - Elaborar a lista de credenciamento e encaminhar para publicação;

8 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 - A Comissão de Análise dos Processos avaliará o mérito, sendo atribuídas notas individuais a cada uma das propostas, considerando premiadas as com maior pontuação, além de atender por completo as exigências documentais especificadas neste Edital;

8.2 - Serão selecionadas as propostas que somarem o maior número de pontos;

8.3 - Os projetos serão pontuados de 01 a 20 em cada critério de pontuação constante abaixo, totalizando a nota máxima de 100 pontos.

8.4 - Serão utilizados os seguintes critérios para avaliação de mérito dos projetos:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Eventos

CRITÉRIOS	O QUE ANALISAR	PONTUAÇÃO
1 - Análise técnica e de planejamento da proposta/projeto.	<ul style="list-style-type: none">- Consistência (clareza e coerência) das ideias e informações expostas no objeto, nos objetivos gerais/específicos e na justificativa.- Compatibilidade entre o produto cultural proposto e a metodologia apresentada para sua execução.	Até 20
2 - Qualificação do proponente.	<ul style="list-style-type: none">- As especificidades de cada currículo serão avaliadas juntamente com as comprovações apresentadas. Será verificada a coerência em relação às atribuições que serão executadas pelos proponentes em cada proposta apresentada, além da atuação local, regional e/ou nacional/internacional dos participantes.	Até 20
3 - Reforço da Identidade Cultural do Município	<ul style="list-style-type: none">- Serão avaliadas as propostas que sejam ambientadas, realizadas ou tragam o município de Campo Alegre como tema principal, a fim de preservar as raízes culturais, como também promover o legado da consciência histórica.- Se a proposta contribui para a difusão e o fortalecimento da área artística/cultural do Município de Campo Alegre.	Até 20
4 - Proposta de difusão e acesso ao produto cultural nas camadas sociais.	<ul style="list-style-type: none">- Estratégia de mobilização e comunicação que vise atingir, ampliar, fidelizar o público informado no projeto e o desenvolvimento de atividades para a interação com a comunidade.- Estratégias de democratização visando ampliar o acesso às atividades culturais propostas, observando inclusive a preocupação em atender às comunidades rurais do município.- Democratização para todas as camadas sociais e ao bem cultural.	Até 20
5 - Originalidade / Singularidade	<ul style="list-style-type: none">- Caráter inovador, originalidade da proposta e os diferenciais dos conceitos artísticos e criativos vinculados à apresentação do projeto e em seus anexos;- Proposição de desafios, soluções e/ou avanços na linguagem de atuação. Neste Edital, entende-se por 'originalidade': a qualidade do que nunca foi dito, realizado, pensado e/ou vinculado publicamente.	Até 20

8.5 - As propostas inscritas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação;

8.6 - A pontuação mínima para classificação é de 60 (sessenta) pontos;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Eventos

8.7 - Para efeito de desempate, será utilizado o critério de maior pontuação recebida no critério 02 - Qualificação do proponente;

8.8 - Caso permaneça o empate, aplica-se a regra de maior pontuação apresentada no critério 01 - Análise técnica e de planejamento da proposta/projeto.

8.9 - Ainda continuando empatados, será utilizado o critério de maior pontuação recebida no critério 05 - Originalidade/Singularidade;

8.10 - Caso permaneça o empate, após aplicada a regra apresentada no item anterior, o desempate se dará após analisada a maior idade entre os proponentes.

9 – DOS SELECIONADOS

9.1 – Inicialmente, será divulgada, na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Campo Alegre – AL, lista constando todos os projetos classificados, e em seguida será divulgada uma segunda lista com os projetos a serem contemplados, onde constarão o nome do proponente, o seu segmento cultural e a respectiva pontuação obtida.

9.2 – Estarão classificados todos os proponentes que atenderem ao total de critérios estabelecidos no presente Edital.

9.3 – Serão contemplados os proponentes que atingirem a maior quantidade de pontos até o limite do número de candidatos, por segmento.

9.4 – Diante da possibilidade de remanejamento de recursos, caso o número de proponentes classificados dentro de determinado segmento seja insuficiente em relação ao montante de recursos, proponentes classificados dentro de outro segmento podem vir a ser contemplados, de acordo com a sua pontuação obtida.

9.5 - Após a divulgação da lista de classificados, no site da Prefeitura Municipal de Campo Alegre - AL, todos os proponentes poderão interpor recurso no prazo de **03 (três)** dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a divulgação da lista no *site* eletrônico do município.

9.6 - Os recursos serão julgados em até 02 (dois) dias úteis após interpostos, por Comissão Especial de Recursos, composta de 03 (três) membros, indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Eventos.

9.7 - Ao término dos trabalhos de avaliação das propostas, a Comissão de Análise dos Processos encaminhará o resultado à Prefeitura Municipal de Campo Alegre - AL, com as atas das reuniões que deliberaram sobre a avaliação da etapa de classificação/pontuação, de forma a relacionar a situação final de cada proposta. Tais documentos contarão da lista geral dos projetos analisados, contendo ainda a lista dos contemplados, a ser publicada.

10 – RESULTADO FINAL

10.1 - A lista com o Resultado Final dos projetos contemplados deste Edital será homologada pelo(a) titular da Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Eventos – e divulgada no site Prefeitura Municipal de Campo Alegre - AL e, posteriormente, Diário Oficial.

11 - DAS APRESENTAÇÕES



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Eventos

11.1 – No caso da existência de apresentações artísticas (live/show) em atendimento ao presente Edital, serão estas organizadas e dirigidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Eventos.

11.2 - As inscrições habilitadas neste Edital poderão ser convocadas para outras programações culturais posteriores, se assim julgar necessário o setor público.

11.3 - Inscrições selecionadas e contempladas para compor possível programação cultural (live/show), em atendimento ao presente Edital, deverão estar disponíveis para promover suas apresentações nas datas e horários propostos pela Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Eventos. Caso contrário, deverá apresentar justificativa fundamentada, sob pena de perder o direito da apresentação e ser substituído por outro proponente.

12 - DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 - Os recursos, destinados aos espaços culturais, a título de subsídio, citados no inciso II, bem como aqueles citados no inciso III, do art. 2º, da Lei nº 14.017/2020, dirigidos às propostas selecionadas, poderão ser liberados em parcela única.

12.2 - Os selecionados receberão os recursos referentes ao apoio financeiro através de transferências para CONTA-CORRENTE, sendo o BENEFICIÁRIO responsável pela regularidade da referida Conta, no Banco do Brasil S/A, até 10 (dez) dias úteis após o resultado final homologado.

12.3 - O pagamento dos recursos destinados por este Edital fica condicionado à atualização, se necessário, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

12.4 - Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da proposta contemplada.

12.5 – O Poder Público tem até 20 (vinte) dias após a publicação das propostas homologadas, para dar início aos pagamentos.

13 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 - É imprescindível, por parte do proponente, a prestação de contas e a entrega, à Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Evento, de relatório detalhado de cumprimento das atividades, em **até 120 (cento e vinte)** dias após o recebimento da última parcela do subsídio

13.2 - O relatório de prestação de contas e cumprimento de atividades estará no ANEXO VI neste edital, e deverá conter:

- a) Informações sobre a sua execução, Fotos, vídeos e publicações em caso de apresentação (lives, documentários e premiações) e cópia da publicação literária ou artigo;
- b) Quantidade de público beneficiado;
- c) Material de divulgação;
- d) Planilha de gastos;
- e) Notas fiscais dos bens adquiridos e/ou serviços contratados;
- f) Comprovantes de pagamento (transferência online) ou recibo assinado pelo prestador do serviço;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Eventos

13.3 - As despesas deverão ser comprovadas necessariamente através de recibos e notas fiscais ou cupom fiscal, ou quaisquer outros documentos comprobatórios emitidos dentro da vigência do instrumento e em nome do PROPONENTE.

13.4 - O beneficiário do subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art. 2º lei federal nº 14.017/2020, apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício ao município de Campo Alegre - AL, no prazo estabelecido após o recebimento do subsídio, sendo que deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à **MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE CULTURAL** do beneficiário, tais como: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água, luz, e outras despesas vencidas ou vincendas, relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE E PENALIDADES

14.1 - Realizar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se à fiscalização da equipe da Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Eventos, para a observância das determinações da contratação.

14.2 - Comunicar à comissão técnica da Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Eventos sobre qualquer anormalidade que interfira no bom andamento, para o fornecimento/execução dos serviços;

14.3 - O proponente que optar pelo Auxílio Emergencial da Cultura, em especial credenciados para o Inciso II – Espaços e Equipamentos Culturais, compromete-se com o município de Campo Alegre, que logo após a retomada de suas atividades, garantirá como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita.

14.4 - O PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com o Município de Campo Alegre - AL, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto;
- b) Falta de apresentação da prestação de contas, no prazo exigido;
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da proposta aprovada.

14.5 - O proponente habilitado deverá manter, durante toda a vigência do presente Edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, que deverão ser atestadas por meio da apresentação dos documentos, juntamente com a prestação de contas do projeto realizado.

14.6 - As propostas de apresentações presenciais (premiadas) deverão ser realizadas através de live ou show em espaços públicos, utilizando a infraestrutura pré-existente e cedida gratuitamente ao proponente. Deverá ainda ser apresentado *rider técnico*, visando adequações que respeitem os critérios de distanciamento social e que possuam classificação indicativa LIVRE.

14.7 - Todas as propostas de apresentações presenciais ou virtuais premiadas deverão ocorrer dentro de programação organizada e dirigida pela Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Eventos.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Eventos

15 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

15.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contidas na lei federal nº 14.017/2020 e demais mecanismos que venham regulamentar as diretrizes contidas neste instrumento de fomento à cultura, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;

15.2 - Dar ampla publicidade e transparência às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos na forma prevista nos incisos I, II e III do caput do art. 2º da **Lei 14.017/2020**;

15.3 - Efetuar a destinação dos recursos na forma e condições ajustadas;

15.4 - Prestar orientações necessárias aos fazedores de cultura local, além de acompanhar as propostas contempladas;

15.5 - Manter, em arquivo, a documentação apresentada pelos beneficiários dos recursos, bem como cópia das prestações de contas pelo prazo de dez anos.

15.6 - O Município promoverá a análise das prestações de contas dos beneficiários do subsídio previsto no inciso II, do caput do art. 2º até 30 de junho de 2022.

15.7 - O Município promoverá a análise das prestações de contas dos beneficiários das ações previstas no inciso III do **caput** do art. 2º até 30 de junho de 2022.

15.8 - Na hipótese de reprovação das prestações de contas, o Município adotará as medidas necessárias à recomposição de eventual dano ao erário.

15.9 - Apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício, através de relatório de gestão final ao Governo Federal, conforme o caso, no prazo de cento e vinte dias após o recebimento da última parcela do subsídio mensal.

16 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital no sítio http://www.campoalegre.al.gov.br e Aviso de Edital no Diário Oficial do Estado de Alagoas.	07 de outubro/21
Período para Inscrições	11 a 19 de outubro/21
Período para as análises das Propostas e projetos	11 a 19 de outubro/21
Publicação do Resultado Parcial no site da Prefeitura Municipal das inscrições de projetos classificados.	20 de outubro/21
Encerramento do prazo de recurso administrativo face às inscrições de projetos não selecionados.	25 de outubro/21
Publicação no site da Prefeitura Municipal de Campo Alegre do Resultado Final dos projetos contemplados	26 de outubro/21
Transferências dos Recursos para as contas bancárias dos Proponentes contemplados	Até 23 de novembro/21
Prestação de Contas	Até 120 dias após a última transferência dos recursos



17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A Prefeitura Municipal de Campo Alegre – Alagoas, poderá alterar, prorrogar, adiar ou revogar o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

17.2 - É facultada à Comissão de Análise promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

17.3 - A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

17.4 - Fica terminantemente proibida a habilitação de grupos e ou artistas que apresentem trabalhos cujo teor apresente cunho racista, xenófobo, sexista ou quaisquer outras formas de preconceitos ou que estimulem a violência.

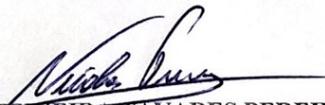
18 - ANEXOS DESTE EDITAL

18.1 - ANEXOS – PESSOA FÍSICA

- a) ANEXO I – Formulário de Inscrição
- b) ANEXO II – Autodeclaração
- c) ANEXO III – Termo de autorização de uso de imagem e voz
- d) ANEXO IV – Portfólio
- e) ANEXO V – Certidão de homologação da inscrição
- f) ANEXO VI – Relatório de Prestação de Contas

18.2 - ANEXOS PESSOA JURÍDICA - Espaços/Empresas e Equipamentos Culturais

- a) ANEXO I – Formulário de Inscrição
- b) ANEXO II – Autodeclaração
- c) ANEXO III – Termo de autorização de uso de imagem e voz
- d) ANEXO IV – Portfólio
- e) ANEXO V – Certidão de homologação da inscrição
- f) ANEXO VI – Relatório de Prestação de Contas


NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito Municipal



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO - Espaços/Empresas e Equipamentos Culturais

FORMULÁRIO CADASTRO EMERGENCIAL – LEI ALDIR BLANC (14.017 DE 29/06/2020) Espaços/Empresas e Equipamentos Culturais	
Formulário de cadastro para solicitação do subsídio previsto no inc. II do Art. 2º da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), voltado a espaços artísticos e culturais, coletivos, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas em virtude das medidas de isolamento social.	
Endereço de e-mail	
Telefone de contato (preferencialmente com WhatsApp)	
Telefone do espaço/empresa (caso possua)	
Nome do espaço/empresa	
CNPJ (caso possua)	
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO ÚNICO (caso possua CNPJ)	
Razão Social (conforme CNPJ, se for o caso)	
Endereço do espaço/empresa	
Nome completo do Responsável Legal (Caso se aplique, poderá ser utilizado o nome social)	
Função que exerce na entidade	
Data de Nascimento	
Documento de identidade (número e órgão emissor)	
Número do CPF	
Tempo em que o espaço/empresa está em funcionamento? () de 2 a 5 anos () de 5 a 10 anos () acima de 10 anos	
Qual o perfil do público atendido? (resumo das atividades artísticas/culturais, faixa etária, quantidade de pessoas atendidas, se o acesso é gratuito ou pago), dentre outras informações que achar necessário.	



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Eventos

O espaço possui funcionários contratados, voluntários, colaboradores sem remuneração? Se sim, quantos? Detalhar qual tipo:

- 1 a 3
 4 a 5
 Mais de 5

Tipo: _____

Membros da Instituição:

NOME	CPF	ASSINATURA

Sobre o espaço do imóvel:

- Próprio
 Alugado
 Cedido pelo Governo
 Emprestado de terceiros
 Outros. Qual? _____

Áreas de atuação cultural:

- artes cênicas, incluindo teatro, dança, circo, ópera, musicais, entre outras manifestações
 artes visuais, incluindo pintura, escultura, fotografia, artes digitais, instalações, entre outras manifestações
 audiovisual, incluindo rádio e televisão de caráter educativo e cultural, sem caráter comercial
 música
 livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias
 infraestrutura cultural, patrimônio material e imaterial cultural histórico e artístico, arquivos e demais acervos
 manifestações culturais gospel e sacro-religiosas
 culturas populares e tradicionais
 Outros. Qual? _____

Considerando que a Lei prevê contrapartida, pretende realizá-la junto à rede pública?

- Sim
 Não

Conforme pergunta anterior, sendo na rede pública de ensino ou não, qual contrapartida pretende realizar?

- BENS - Ofertar ao público-alvo algum bem material produzido pelo proponente. Exemplo: peças de artesanato, publicações literárias, produções musicais, audiovisuais, etc.
 SERVIÇOS - Ofertar ao público-alvo serviços culturais. Exemplo: Shows, apresentações artísticas: musicais, audiovisuais, etc.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Eventos

Qual a origem dos recursos financeiros para manutenção do espaço/empresa? (Considere a realidade anterior ao período de distanciamento social) Marque todas que se aplicam.

- Ações diretas para captação de recursos (venda de rifas, almoço, festas, etc.)
- Arrecadação de recursos através da Internet (vaquinhas online, por exemplo)
- Bilheteria
- Doações em geral
- Fomento via Emenda Parlamentar
- Lei de Incentivo à Cultura (Lei Rouanet)
- Projetos de incentivos Federais
- Mensalidades
- Patrocínio direto de empresas - sem ser Lei de Incentivo
- Projeto do Fundo de Apoio à Cultura - FAC
- Recursos próprios
- Venda de produtos e serviços
- Projetos de incentivos Federais

Campo Alegre - AL, ____ de outubro de 2021.

Assinatura

IMPORTANTE: O preenchimento do Cadastro não garante o recebimento do recurso. Condições legais e de limite de recursos precisam ser observados. Ao preencher esse formulário, declaro concordar com as disposições legais e que todas as informações prestadas são verídicas.



ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO - Espaços/Empresas e Equipamentos Culturais

Eu, _____, portador(a) do CPF de nº _____ - ____, e RG de nº _____, na qualidade de representante legal da Instituição _____ inscrito (a) no CNPJ sob nº _____, declaro para os devidos fins:

1. Receber, aplicar e prestar contas dos recursos que forem concedidos até 120 dias após o recebimento da última parcela;
2. Firmar compromisso com o objetivo de realizar, a título de contrapartida social, trabalho voltado para a comunidade, especialmente para alunos das Escolas Municipais;
3. Que realize atividades culturais há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses;
4. Que as atividades culturais desenvolvidas foram interrompidas devido à Pandemia da Covid - 19, enquadrando-se no Inciso II da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020;
5. Declaro, para os devidos fins, que não me enquadro em nenhum dos impedimentos descrito no edital;
6. Para fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas e documentos apresentados, são legítimos.

Campo Alegre - AL, ____ de outubro de 2021.

Assinatura



ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO - Espaços/Empresas e Equipamentos Culturais

Pelo presente Termo de Autorização:

1. Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____ - _____, residente na Rua _____, nº _____, na cidade de Campo Alegre, estado de Alagoas, AUTORIZO o uso do nome da Instituição que represento no **“EDITAL DE PREMIAÇÃO E FOMENTO - MESTRE WALDEMAR DO GUERREIRO” – Nº 01/2021.**

2. O (a) menor (nome completo) _____, RG nº _____, a participar do evento para todos os fins de direito, do **“EDITAL DE PREMIAÇÃO E FOMENTO - MESTRE WALDEMAR DO GUERREIRO” – Nº 01/2021,** e também autorizo o uso de sua imagem em todo e qualquer material destinado à divulgação ao público em geral.

Campo Alegre - AL, ____ de outubro de 2021.

Assinatura



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Eventos

ANEXO IV

PORTFÓLIO - Espaços/Empresas e Equipamentos Culturais

NOME:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

ANEXOS:

Fotos, links de matérias publicadas em sites, rede sociais, entre outros.

Campo Alegre - AL, ____ de ____ de 2021.

Assinatura



ANEXO V

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Espaços/Empresas e Equipamentos Culturais

Declaramos para os devidos fins que o PROPONENTE, _____, inscrito sob o CPF nº _____, carteira de identidade nº _____, está com a inscrição devidamente HOMOLOGADA.

DOCUMENTAÇÃO	STATUS
ANEXO I – Formulário de Inscrição	
ANEXO II – Autodeclaração	
ANEXO III – Termo de Autorização	
ANEXO IV – Portfólio	
ANEXO V – Certidão de Inscrição e Homologação	
Cadastro Municipal de Cultura	
Cópia de RG	
Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF)	
Comprovante de endereço residencial atualizado (90 dias)	
Cópia do comprovante de Conta-Corrente	

Campo Alegre - AL, ____ de outubro de 2021.

Assinatura Responsável pelo recebimento da inscrição



ANEXO VI

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - Espaços/Empresas e Equipamentos Culturais

DESPESAS: Detalhar na Planilha todas as despesas mensais referentes ao subsídio recebido, relacionando o documento fiscal (Nota fiscal ou Recibo) a parcela do subsídio.

PARCELA	DOCUMENTO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Todos os documentos de comprovação de prestação de contas do subsídio serão apresentados no prazo de até 120 (cento e vinte dias), a contar da última parcela recebida, nos termos do Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, atualizado pelo Decreto 10.751, de 22 de julho de 2021.

Deverão ser anexados a esta prestação de contas, todos os documentos de comprovação das atividades culturais realizadas como contrapartida (fotografias, vídeos, mídias digitais, cartazes, catálogos, reportagens, material publicitário, ou contratos anteriores, serão apresentados em formato digital e, preferencialmente, incluir o endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis.

() Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta prestação de contas são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 Código Penal.

Campo Alegre - AL, ____ de ____ de ____.

Assinatura



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Eventos

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA OU GRUPO CULTURAL

FORMULÁRIO

CADASTRO EMERGENCIAL – LEI ALDIR BLANC (14.017 DE 29/06/2020)

PESSOA FÍSICA OU GRUPO CULTURAL

Formulário de cadastro para solicitação do subsídio previsto no inc. III do Art. 2º da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), voltado a pessoas físicas em diversas linguagens artísticas propostas, tais como: Cultura Popular, Artesanato, Literatura, Música, Artes Cênicas (Teatro, Circo e Dança), Artes Visuais (escultura, fotografia, desenho artístico, pintura em telas, entre outras), Audiovisual que tiveram as suas atividades interrompidas em virtude das medidas de isolamento social.

Endereço de e-mail	
Telefone de contato (preferencialmente com WhatsApp)	
Nome completo do Proponente ou Responsável Legal (Caso se aplique, poderá ser utilizado o nome social)	
CPF	
Documento de identidade (número e órgão emissor)	
Endereço	

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA/PROJETO

Deverá descrever de forma clara e objetiva qual a proposta (o que será feito para adquirir os recursos). É importante destacar os objetivos a serem alcançados, a importância desta arte para a sociedade de Campo Alegre. Qual o perfil do público atendido? (faixa etária, quantidade de pessoas atendidas, se o acesso é gratuito ou pago), dentre outras informações que achar necessário.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Eventos

HISTÓRICO DO PROPONENTE

Breve relato sobre os trabalhos realizados, ou seja, resumo das atividades artísticas/culturais, desenvolvidas pelo responsável ou grupo no município de Campo Alegre – Alagoas, destacando ainda o tempo de atuação no campo cultural no município.

Áreas de atuação cultural:

- artes cênicas, incluindo teatro, dança, circo, ópera, musicais, entre outras manifestações
- artes visuais, incluindo pintura, escultura, fotografia, artes digitais, instalações, entre outras manifestações
- audiovisual, incluindo rádio e televisão de caráter educativo e cultural, sem caráter comercial
- música
- livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias
- infraestrutura cultural, patrimônio material e imaterial cultural histórico e artístico, arquivos e demais acervos
- manifestações culturais gospel e sacro-religiosas
- culturas populares e tradicionais
- artesanato
- Outros. Qual? _____



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Eventos

Caso seja GRUPO CULTURAL se faz necessário a autorização de alguns membros do grupo para o recebimento dos recursos:

NOME	CPF	ASSINATURA

Campo Alegre - AL, ____ de outubro de 2021.

Assinatura

IMPORTANTE: O preenchimento do Cadastro não garante o recebimento do recurso. Condições legais e de limite de recursos precisam ser observados. Ao preencher esse formulário, declaro concordar com as disposições legais e que todas as informações prestadas são verídicas.



ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO - PESSOA FÍSICA OU GRUPO CULTURAL

Eu, _____, portador(a) do CPF de nº _____ - ____, e RG de nº _____, declaro para os devidos fins:

1. Receber, aplicar e prestar contas dos recursos que forem concedidos até 120 dias após o recebimento da única parcela;
2. Que realize atividades culturais há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses;
3. Que as atividades culturais desenvolvidas foram interrompidas devido à Pandemia da Covid - 19, enquadrando-se no Inciso III da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020;
4. Declaro, para os devidos fins, que não me enquadro em nenhum dos impedimentos descrito no edital;
5. Para fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas e documentos apresentados, são legítimos.

Campo Alegre - AL, ____ de outubro de 2021.

Assinatura



ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO - PESSOA FÍSICA OU GRUPO CULTURAL

Pelo presente Termo de Autorização:

1. Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____ - _____, residente na Rua _____, nº _____, bairro _____ na cidade de Campo Alegre, estado de Alagoas, AUTORIZO o uso do nome da Instituição que represento no **“EDITAL DE PREMIAÇÃO E FOMENTO - MESTRE WALDEMAR DO GUERREIRO” – Nº 01/2021.**

2. O (a) menor (nome completo) _____, RG nº _____, a participar do evento para todos os fins de direito, do **“EDITAL DE PREMIAÇÃO E FOMENTO - MESTRE WALDEMAR DO GUERREIRO” – Nº 01/2021,** e também autorizo o uso de sua imagem em todo e qualquer material destinado à divulgação ao público em geral.

Campo Alegre - AL, ____ de outubro de 2021.

Assinatura



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Eventos

ANEXO IV
PORTFÓLIO - PESSOA FÍSICA OU GRUPO CULTURAL

NOME:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

ANEXOS:

Fotos, links de matérias publicadas em sites, rede sociais, entre outros.

Campo Alegre - AL, ____ de _____ de 2021.

Assinatura



ANEXO V

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PESSOA FÍSICA OU GRUPO CULTURAL

Declaramos para os devidos fins que o PROPONENTE, _____, inscrito sob o CPF nº _____, carteira de identidade nº _____, está com a inscrição devidamente HOMOLOGADA.

DOCUMENTAÇÃO	STATUS
ANEXO I – Formulário de Inscrição	
ANEXO II – Autodeclaração	
ANEXO III – Termo de Autorização	
ANEXO IV – Portfólio	
ANEXO V – Certidão de Inscrição e Homologação	
Cadastro Municipal de Cultura	
Cópia de RG	
Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF)	
Comprovante de endereço residencial atualizado (90 dias)	
Cópia do comprovante de Conta-Corrente	

Campo Alegre - AL, ____ de outubro de 2021.

Assinatura Responsável pelo recebimento da inscrição



ANEXO VI

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - PESSOA FÍSICA OU GRUPO CULTURAL

DESPESAS: Detalhar na Planilha todas as despesas mensais referentes ao subsídio recebido, relacionando o documento fiscal (Nota fiscal ou Recibo) a parcela do subsídio.

ESPECIFICAÇÃO (UTILIZAÇÃO DO RECURSO)	VALOR	DOCUMENTO

Todos os documentos de comprovação de prestação de contas serão apresentados no prazo de até 120 (cento e vinte dias), a contar do recebimento do recurso, nos termos do Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, atualizado pelo Decreto nº 10.751, de 22 de julho de 2021.

Deverão ser anexados a esta prestação de contas, todos os documentos de comprovação das atividades culturais realizadas como contrapartida (fotografias, vídeos, mídias digitais, cartazes, catálogos, reportagens, material publicitário, ou contratos anteriores, serão apresentados em formato digital e, preferencialmente, incluir o endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis.

() Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta prestação de contas são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 Código Penal.

Campo Alegre - AL, ____ de ____ de ____.

Assinatura